



ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

Ofício nº 0036/2023.

Em, 17 de novembro de 2023.

Exmo. Sr.

Joaquim Alves de Castro Neto

DD. Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios

Goiânia – GO

Assunto: Informa sobre os julgamentos das Contas de Governo de Cachoeira de Goiás.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, comunicar o julgamento das Contas do Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, referente aos ano de 2021. O qual enviamos em anexo cópia de todos os processos de julgamento.

Sendo só o que se apresenta para o momento, valho-me do ensejo para reiterar protestos de estima e mui alta consideração.

Atenciosamente.



GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

Ofício n. 028/2023.

Em 06 de setembro de 2023.

Prezado Senhor,

A par do prazer de cumprimentá-lo, sirvo-me, do presente para **comunicar** à Vossa Excelência, que conforme determina o Artigo 232 parágrafo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás. Ficará no recinto da Câmara Municipal durante sessenta dias, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o **Balanco Geral de 2021**.

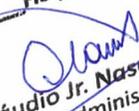
Informamos que o Tribunal de Contas dos Municípios manifestou o parecer prévio pela **aprovação** das Contas de Governo/Balanco Geral de 2020. No processo nº 07836/22.

Sendo só o que se apresenta para o momento, valho-me do ensejo para reiterar protestos de estima e mui alta consideração.

Atenciosamente,


GABRIELLY VEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Geraldo Antônio Neto
DD. Prefeito Municipal
Nesta

RECEBEMOS
DATA 06/09/2023
AS _____ HS. _____ MIN. _____

Cláudio Jr. Nascimento
Sec. Administrativo
Dec. 153/2021



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

EDITAL

Pelo presente, o Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, comunica que o Balanço Geral de 2021, encontra a disposição no recinto da Câmara para consulta e exame, onde receberá os questionamentos, pelo prazo de 60 dias, contados da publicação deste, conforme determina o Artigo 23, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e Artigo 232, parágrafo II, §2º e §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás.

Cachoeira de Goiás, de 06 de setembro de 2023.


GABRIELLY VIEIRA KOCHHAHH

Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

*“Ata da 1ª Sessão Ordinária da
Câmara Municipal de Cachoeira de
Goiás, realizada em 06 de
novembro de 2023”.*

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2023 (Dois mil e vinte e três), no Plenário Valdemar da Silva Guimarães, do Palácio Municipal Otair Antônio da Silva, em Cachoeira de Goiás, situado a, Rua nº 01(um) Quadra 13 (treze) Lote 12 (doze), no centro desta cidade de Cachoeira de Goiás, às 17h45min (Dezessete horas e quarenta e cinco minutos), horário Regimental, reuniu-se em Sessão Ordinária a Edilidade local deste Município sob a presidência da Senhora: Gabrielly Vieira Kochhann. A Presidente invocando a presença de Deus declara aberta a presente Sessão, procedendo-se a seguir a chamada nominal dos Senhores Vereadores. Pela Bancada do Partido da Cidadania, registrando-se a presença do Senhor Vereador Adilson Francisco da Silva Campos, Pela Bancada do Partido Progressista (PP), registrando-se a presença dos senhores Vereadores: Divair Cordeiro da Silva, Jerônimo Pereira de Oliveira, Gabrielly Vieira Kochhann, e Michael Pereira dos Santos, pela bancada do Partido Democrata (DEM), registrando-se a presença do senhor Rodrigo Almeida da Silva e verificando-se a falta da senhora Enirce Calixto da Silva; pela bancada do partido Democrático Trabalhista (PDT) registrando-se a presença do senhor vereador Josemar Francisco de Lima e Zacharias dos Santos e Silva. Confirmado presença da maioria dos senhores vereadores, a Senhora Presidente determina o prosseguimento a Sessão. Convidando a senhora vereadora Magda Zacharias dos Santos e Silva, para fazer a leitura do Evangelho, foi lido o Livro de Salmos, capítulo 103, verso do 13 ao 15. A seguir passa-se ao Expediente, A senhora presidente Solicitou do Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, que emitisse parecer jurídico ao Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, referente ao ano de 2021. Parecer pela aprovação com ressalvas, identificadas no certificado 3071/2022 das Contas de Gestão exercício 2021 de responsabilidade do senhor Geraldo Antônio Neto, chefe do Poder Executivo em decorrência da intempestividade na prestação. Seguidamente a Comissão de Finanças e Orçamentos emitiu parecer a aprovação do Balanço,



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

Contas do Gestão exercício 2021, permanecendo incólume as multas aplicadas. Seguidamente o parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos entrou em pauta para votação do Plenário; votado e aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores. Posteriormente passa-se a Ordem do Dia. Entrou em pauta para votação o Balanço Geral de 2021, da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, da Gestão do senhor Geraldo Antônio Neto. Votado e aprovado por unanimidade dos senhores vereadores. Seguidamente a senhora presidente perguntou se alguém desejava fazer uso da palavra, como não houve agradeceu a presença dos senhores vereadores e demais participante e nada mais havendo a tratar, dentro das formalidades legais da Casa, declarou encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 07 (sete) de novembro de 2023, e para formalizar determinou a Secretária que lavrasse a presente Ata. Eu, Eliete Natalina de Santana Miranda, Secretária da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, lavrei a presente Ata, que após lida, votada e aprovada será assinada pelo Presidente e os Secretários. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 06 (seis) dia do mês de novembro do ano de 2023.

Presidente _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

Magda Zacharias dos Santos e Silva



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS.

PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

CONTAS: EXERCÍCIO 2021

PROCESSO: 07836/22

TCM/GO

RELATÓRIO.

Trata-se do parecer solicitado à assessoria jurídica desta Casa Legislativa referente às **CONTAS DE GESTÃO** do exercício de 2021, de responsabilidade do senhor **GERALDO ANTONIO NETO** gestor do Poder Executivo de Cachoeira de Goiás.

A análise em questão diz respeito à prestação de contas anuais registrada no processo 07836/22, conforme o exame realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que culminou na emissão do parecer prévio pela Primeira Câmara Extraordinária..

Quando o Tribunal de Contas aprecia o balanço anual da Prefeitura, está analisando a Conta de Governo do Prefeito, cabendo àquela Corte um juízo opinativo, indicativo: o Parecer Prévio, que pode ser derrubado por 2/3 dos vereadores. Então, a conta de governo é julgada, de fato, pela Câmara Municipal (art. 31, § 2º, da Constituição).

Quando o Tribunal de Contas examina contratos, repasses ao 3º setor, admissões, aposentadorias e atos apartados das contas anuais, aquela Corte emite juízo definitivo, terminativo, visto que, no caso, o prefeito atua como ordenador da despesa; que são as contas de gestão (art. 71, II, da



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS.

Constituição).

Contudo, o Supremo Tribunal Federal (STF) vem decidindo que, tanto para os atos de governo como para os de gestão, em um e outro caso, o julgamento definitivo é sempre da Câmara de Vereadores e não dos tribunais de contas, pois estes, para qualquer ato financeiro do chefe do Poder Executivo, se restringiriam à opinião, à indicação técnica de rumo e não à decisão final.

De fato e tendo em vista os Recursos Extraordinários (REs) 848826 e 729744, a Suprema Corte deliberou que é da Câmara Municipal a competência exclusiva para julgar **as contas de governo e as contas de gestão** dos prefeitos, competindo ao Tribunal de Contas auxiliar o Poder Legislativo municipal, emitindo parecer prévio e opinativo, que somente poderá ser derrubado por 2/3 dos vereadores.

MÉRITO.

Preliminarmente, constata-se que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 31, § 1º e 2º, a competência do Poder Legislativo Municipal para fiscalizar o Poder Executivo Municipal mediante controle externo, inclusive através da análise do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, norma constitucional reproduzida também pela Lei Orgânica Municipal.

Consoante o artigo 31 da Constituição Federal e com base no julgamento proferido pelo STF, o julgamento dessas contas é de competência da Câmara Municipal, cabendo aos Tribunais de Contas a emissão de parecer prévio.

Art. 31 CF/88. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal,

94



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS.

na forma da lei. § 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. § 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. § 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei. § 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

Estabelece ainda o referido artigo 31 da CF/88, em seu § 3º - também reproduzido na lei orgânica - o dever da Câmara Municipal, em homenagem ao princípio da publicidade, garantir que as Contas de Governo fiquem disponíveis para consulta por 60 dias a fim de que os cidadãos possam examiná-las e apreciá-las. gjk

A Lei Orgânica Municipal, no artigo 23 § 1º, dispõe ainda que o controle externo a cargo da Câmara Municipal será exercido com auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, que emitirá parecer prévio, no prazo de sessenta dias de sua apresentação, sobre as contas mensais e anuais do Município.

Diante do contexto legal supracitado, foi realizada uma análise financeira, orçamentária, contábil e patrimonial pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás relativo as Contas de Gestão exercício 2021.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS.

Após análise, foi emitido parecer prévio pela **APROVAÇÃO** das contas de gestão. Destaca-se, que o Tribunal aprovou e emitiu multa por atraso na entrega da prestação no segundo semestre, multa imposta no valor de R\$ 370,00 reais com base no artigo 47-A, V, da LO TCM/GO.

A Secretaria de Contas Mensais de Gestão do TCM no Certificado nº 3071/2022 emitiu relatório conclusivo pela aprovação, avaliou e adotou os critérios objetivos de relevância e materialidade comuns nas práticas contábeis adotadas.

Foram avaliados pela Secretaria de Contas:

A forma como foram apresentadas;

A tempestividade;

A análise do relatório emitido pelo Controle Interno;

A disponibilidade de caixa em 31 de dezembro;

Depósitos e Consignações (neste item verifica-se a regularidade dos valores retidos no exercício);

Contribuição Patronal;

Parcelamentos previdenciários;

Repasse do duodécimo ao Legislativo.

O Parecer prévio, após análises dos itens acima identificados, concluiu em aprovar as contas e aplicar multa por intempestividade na prestação das contas.

Destaco que os documentos foram analisados sob o aspecto da veracidade ideológica presumida, o que não exime de responsabilidade por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, auditorias e denúncias.

Por fim, não foram constatadas irregularidades que as maculassem, mas apenas objeto de ressalvas.

Diante do exposto, considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, os aspectos técnicos expostos, esta



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS.

assessoria manifesta pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, identificadas no certificado 3071/2022 das Contas de Gestão exercício 2021 de responsabilidade do senhor Geraldo Antonio Neto, chefe do Poder Executivo em decorrência da intempestividade na prestação.

Cachoeira de Goiás, 06 de novembro de 2023.


Garibaldi da Silva Guimarães

OAB/GO 24.767



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

CONTAS: EXERCÍCIO 2021

PROCESSO: 07836/22 TCM/GO

RELATÓRIO.

A presente análise refere-se à prestação de contas de Gestão processo **07836/22 TCM/GO**, que após análise proferido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, resultou no certificado emitido pela Secretária de Contas nº 3071/2022.

DO MÉRITO.

Compulsando o Regimento Interno da Câmara, a matéria é de competência da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento. Não vislumbro nenhuma objeção ao andamento regular do feito desta propositura, perfeitamente adequada a legislação pertinente

O parecer jurídico desta Casa de Leis se manifestou favorável sob todos os prismas a serem observados principalmente na análise conjunta da legalidade, constitucionalidade e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, sob o aspecto enfocado as Contas de Gestão reúne condições de aprovação, não foram constatadas irregularidades que a maculassem para sua desaprovação no mérito, tão somente, foram evidenciados falhas técnica que geraram imposição de multas e ressalvas a serem obeservadas.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS.

Ressalto que o TCM/GO aprovou as contas sob análise o que devemos levar em conta seu perfeito trabalho criterioso no exame dos aspectos legais.

A assessoria jurídica desta Casa de Leis opinou pela legalidade do feito, com a aprovação, não existindo nas contas prestadas contrariedade aos dispositivos legais a serem apreciadas na análise das contas em exercício

Por final, não foram constatadas irregularidades que as maculassem, mas tão somente objeto de ressalvas.

DO VOTO.

Em vista do exposto, manifesto pela **APROVAÇÃO COM AS RESSALVAS** do balanço Contas do Gestão exercício 2021, permanecendo incólume as multas aplicadas.

Sala de sessões, aos 06 dias do mês de novembro de 2023

Enirce Calixto da Silva

Acompanham o voto do relator em todos termos proferidos:

Josemar Francisco de Lima
Presidente

Divair Cordeiro da Silva
Membro



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

*“Ata da 2ª Sessão Ordinária da
Câmara Municipal de Cachoeira de
Goiás, realizada em 07 de
novembro de 2023”.*

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de 2023 (Dois mil e vinte e três), no Plenário Valdemar da Silva Guimarães, do Palácio Municipal Otair Antônio da Silva, em Cachoeira de Goiás, situado a, Rua nº 01(um) Quadra 13 (treze) Lote 12 (doze), no centro desta cidade de Cachoeira de Goiás, às 17h45min (Dezessete horas e quarenta e cinco minutos), horário Regimental, reuniu-se em Sessão Ordinária a Edilidade local deste Município sob a presidência da Senhora: Gabrielly Vieira Kochhann. A Presidente invocando a presença de Deus declara aberta a presente Sessão, procedendo-se a seguir a chamada nominal dos Senhores Vereadores. Pela Bancada do Partido da Cidadania, registrando-se a presença do Senhor Vereador Adilson Francisco da Silva Campos, Pela Bancada do Partido Progressista (PP), registrando-se a presença dos senhores Vereadores: Divair Cordeiro da Silva, Jerônimo Pereira de Oliveira, Gabrielly Vieira Kochhann, e Michael Pereira dos Santos, pela bancada do Partido Democrata (DEM), registrando-se a presença do senhor Rodrigo Almeida da Silva e Enirce Calixto da Silva; pela bancada do partido Democrático Trabalhista (PDT) registrando-se a presença do senhor vereador Josemar Francisco de Lima e Zacharias dos Santos e Silva. Confirmado presença de todos os senhores vereadores, a Senhora Presidente determina o prosseguimento a Sessão. Convidando a senhora vereadora Michael Pereira dos Santos, para fazer a leitura do Evangelho, foi lido o Livro de Salmos, capítulo 90, verso do 1 ao 2. A seguir passa-se ao Expediente, A senhora presidente Colocou em pauta para apreciação o Projeto de Resolução nº 002/07 de 07 de novembro de 2023. “Aprova Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal Deliberado sobre o Parecer do TCM Exercício 2021. Posteriormente passa-se a Ordem do Dia. Entrou em pauta para primeira votação o Projeto de Resolução nº 002/07 de 07 de novembro de 2023. “Aprova Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal Deliberado sobre o Parecer do TCM Exercício 2021”. Foi votado e aprovado por unanimidade dos senhores vereadores; e para cumprir as formalidades legais da Casa a mesma será levada em segunda



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

votação. Foi apresentado o Requerimento autoria de todo os senhores vereadores, que requer ao poder Executivo Municipal de Cachoeira de Goiás, reparo das estradas vicinais do nosso município. Seguidamente a senhora presidente pergunto se alguém desejava fazer uso da palavra, como não houve agradeceu a presença dos senhores vereadores e demais participante e nada mais havendo a tratar, dentro das formalidades legais da Casa, declarou encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 08 (oito) de novembro de 2023, e para formalizar determinou a Secretária que lavrasse a presente Ata. Eu, Eliete Natalina de Santana Miranda, Secretária da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, lavrei a presente Ata, que após lida, votada e aprovada será assinada pelo Presidente e os Secretários. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 07 (sete) dia do mês de novembro do ano de 2023.

Presidente _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

Magda Zacharias dos Santos e Silva



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

*“Ata da 3ª Sessão Ordinária da
Câmara Municipal de Cachoeira de
Goiás, realizada em 08 de
novembro de 2023”.*

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023 (Dois mil e vinte e três), no Plenário Valdemar da Silva Guimarães, do Palácio Municipal Otair Antônio da Silva, em Cachoeira de Goiás, situado a, Rua nº 01(um) Quadra 13 (treze) Lote 12 (doze), no centro desta cidade de Cachoeira de Goiás, às 17h45min (Dezessete horas e quarenta e cinco minutos), horário Regimental, reuniu-se em Sessão Ordinária a Edilidade local deste Município sob a presidência da Senhora: Gabrielly Vieira Kochhann. A Presidente invocando a presença de Deus declara aberta a presente Sessão, procedendo-se a seguir a chamada nominal dos Senhores Vereadores. Pela Bancada do Partido da Cidadania, registrando-se a presença do Senhor Vereador Adilson Francisco da Silva Campos, Pela Bancada do Partido Progressista (PP), registrando-se a presença dos senhores Vereadores: Divair Cordeiro da Silva, Jerônimo Pereira de Oliveira, Gabrielly Vieira Kochhann, e Michael Pereira dos Santos, pela bancada do Partido Democrata (DEM), registrando-se a presença do senhor Rodrigo Almeida da Silva e Enirce Calixto da Silva; pela bancada do partido Democrático Trabalhista (PDT) registrando-se a presença do senhor vereador Josemar Francisco de Lima e Zacharias dos Santos e Silva. Confirmado presença de todos os senhores vereadores, a Senhora Presidente determina o prosseguimento a Sessão. Convidando a senhora vereadora Enirce Calixto da Silva, para fazer a leitura do Evangelho, foi lido o Livro de Salmos, capítulo 120. A seguir passa-se ao Expediente, não houve matéria apresentada.. Posteriormente passa-se a Ordem do Dia. Entrou em pauta para segunda votação o Projeto de Resolução nº 002/07 de 07 de novembro de 2023. “Aprova Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal Deliberado sobre o Parecer do TCM Exercício 2021”. Foi votado e aprovado por unanimidade dos senhores vereadores. Seguidamente entrou em pauta para votação o Requerimento autoria de todo os senhores vereadores, que requer ao poder Executivo Municipal de Cachoeira de Goiás, reparo das estradas vicinais do nosso município. Votado de aprovado por unanimidade dos senhores vereadores.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

Seguidamente a senhora presidente pergunto se alguém desejava fazer uso da palavra, como não houve agradeceu a presença dos senhores vereadores e demais participante e nada mais havendo a tratar, dentro das formalidades legais da Casa, declarou encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para o dia 09 (nove) de novembro de 2023, e para formalizar determinou a Secretária que lavrasse a presente Ata. Eu, Eliete Natalina de Santana Miranda, Secretária da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, lavrei a presente Ata, que após lida, votada e aprovada será assinada pelo Presidente e os Secretários. Sala de Sessões da Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 08 (oito) dia do mês de novembro do ano de 2023.

Presidente _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Stagda Zacharias dos Santos e Silva



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“APROVA CONTAS DE GESTAO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DELIBERADO SOBRE O PARECER DO TCM EXERCÍCIO 2021, PROCESSO 07836/22 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS aprova e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica APROVADO as Contas de Gestão do Poder Executivo, referente ao exercício de 2021, com as RESSALVAS, favorável aos termos do Parecer Prévio – Processo do TCM nº 07836/22, votado e aprovado por unanimidade dos senhores veredores desta Egrégia Corte de Leis, na Sessão Ordinária do dia 06 (seis) de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS/GO, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS.

J. Lima
JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA

1º Secretário

M. Silva
MAGDA ZACHARIAS DOS SANTOS E SILVA

2º Secretário



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS.

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

“APROVA CONTAS DE GESTAO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DELIBERADO SOBRE O PARECER DO TCM EXERCÍCIO 2021, PROCESSO 07836/22 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS aprova e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica APROVADO as Contas de Gestão do Poder Executivo, referente ao exercício de 2021, com as RESSALVAS, favorável aos termos do Parecer Prévio – Processo do TCM nº 07836/22, votado e aprovado por unanimidade dos senhores veredores desta Egrégia Corte de Leis, na Sessão Ordinária do dia 06 (seis) de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS/GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.



GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS.


JOSEMAR FRANCISCO DE LIMA

1º Secretário


MAGDA ZACHARIAS DOS SANTOS E SILVA

2º Secretário



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

Ofício n. 035/2023.

Em 16 de outubro de 2023.

Senhor Prefeito,

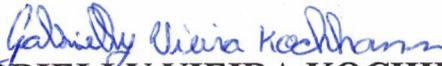
A par do prazer de cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência, o resultado das votações dos Projetos de Resolução e Requerimento que estiveram em tramitações, nas Sessões Ordinárias do mês novembro do ano de 2023

1- Projeto de Resolução nº 002/2023 de 07 de novembro de 2023. “Aprova Contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo Municipal Deliberado Sobre o Parecer do TCM Exercício 2021, processo 07836/22 e Contém outras Providências”. Foi votado e aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores, nas Sessões Ordinárias dos dias 07 (sete) e 08 (oito) de novembro de 2023. O qual enviamos em anexo.

2- Requerimento de autoria dos senhores vereadores que Requerem ao Poder Executivo Municipal de Cachoeira de Goiás, reparo das estradas vicinais. Foi votado e aprovado por unanimidade dos senhores Vereadores, na Sessão Ordinária do dia 08 (oito) de novembro de 2023. O qual enviamos em anexo.

Sendo só o que se apresenta para o momento, valho-me do ensejo para reiterar protestos de estima e mui alta consideração.

Atenciosamente.


GABRIELLY VIEIRA KOCHHANN
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Sr.
Geraldo Antônio Neto
DD. Prefeito Municipal
Nesta

RECEBEMOS
DATA 16/11/2023
ÀS 07 HS. 24 MIN.

Cláudio Jr. Nascimento
Sec. Administrativo
Dec. 153/2021